



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 4353/2025

1– DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo, destinados à melhoria da infraestrutura do ginásio de esportes municipal, visando garantir a segurança, resistência e eficiência do espaço esportivo.

SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM TIPO SPT ATÉ 10,00M. OU MENOS CASO SOLO APRESENTE RESISTÊNCIA (IMPENETRÁVEL)	SERV	3,00	R\$ 746,67	R\$ 2.240,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA O MUNICÍPIO ACIMA	SERV	1,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Valor Total					R\$ 3.840,00

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem de solo no terreno destinado à melhoria da infraestrutura do Ginásio de Esportes Municipal justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada avaliação das condições geotécnicas do subsolo, etapa indispensável para a elaboração de projetos de engenharia seguros e tecnicamente consistentes.



2.2. Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a sondagem de solo integra a etapa de estudos preliminares e elaboração de projetos básicos e executivos, sendo condição essencial para o dimensionamento correto das fundações e demais elementos estruturais. A ausência de informações geotécnicas confiáveis compromete a segurança estrutural, a durabilidade e a eficiência da edificação, expondo o Município a riscos de falhas construtivas, retrabalhos e custos adicionais.

2.3. A finalidade da contratação é garantir que as futuras intervenções de engenharia no Ginásio de Esportes sejam realizadas com base em parâmetros técnicos adequados, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 6484/2001 (Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Standard Penetration Test), que estabelece procedimentos obrigatórios para esse tipo de serviço.

2.4. Ademais, o investimento atende ao interesse público, pois a infraestrutura do ginásio será utilizada pela comunidade em atividades esportivas, sociais e educacionais, exigindo condições de plena segurança, resistência e funcionalidade. Ressalta-se, ainda, que a contratação está alinhada ao princípio do planejamento conforme a Lei 14.133/2021, integrando-se ao conjunto de medidas necessárias para a adequada execução das obras públicas municipais.

2.2 Contratação baseia-se no inciso II, do artigo 75, da lei 14.133/21.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~
~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) — Vigência — (Vide~~



~~Decreto nº 11.871, de 2023)~~ Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência”

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços especializados de sondagem de solo no terreno do Ginásio de Esportes Municipal, como etapa indispensável para a elaboração de projetos de engenharia destinados à melhoria de sua infraestrutura.

2.4. A sondagem é necessária para identificar as características geotécnicas do subsolo, como resistência, composição e capacidade de suporte, fornecendo subsídios técnicos para o correto dimensionamento das fundações e demais elementos estruturais.

2.5. A inexistência dessas informações compromete a segurança e a durabilidade da obra, podendo ocasionar falhas construtivas, aumento de custos e riscos à integridade física dos usuários do espaço.

2.6. Assim, a contratação busca atender à necessidade pública de garantir a execução e intervenções de engenharia de forma segura, eficiente e economicamente viável, assegurando que o Ginásio de Esportes permaneça apto a receber a comunidade em atividades esportivas, educacionais e sociais, com infraestrutura adequada e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A prestação de serviço a ser contratado, importa em:

4.1.1 A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados



conforme especificação do Termo de Referência, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado.

4.1.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;

4.1.4. Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo;

4.1.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

4.1.6. Fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos e instrumentos necessários;

4.1.7. Garantir condições adequadas de segurança e meio ambiente;

4.1.8. Entrega de relatório técnico conclusivo contendo interpretação dos dados obtidos e recomendações para o dimensionamento das fundações, em meio físico e digital.

4.1.9. Registro e apresentação dos resultados em boletins de sondagem;

4.3. Início da execução do objeto: A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

5.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período execução do serviço.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

Técnica

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



5.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivos, solicitando, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos, as seguintes certidões:

5.17.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão



Negativa

de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (da sede da empresa).

Gestor do Contrato

5.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



5.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Exigências de habilitação

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1 Habilitação jurídica

6.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento



no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;



6.2.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e a do município promotor da licitação;

6.2.2.5. CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3 Qualificação técnica

6.2.3.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a Licitante deverá comprovar sua Capacidade Técnica Profissional e sua Capacidade Técnica Operacional para execução do Objeto.

6.2.3.2. Registro da Empresa – Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU, em conformidade com a Lei nº 5.194/1966, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrônomo.



6.2.3.3. Responsável Técnico – Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA/CAU, indicando profissional habilitado e regularmente inscrito, que será responsável pela execução e acompanhamento dos serviços.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte Dotação: 01.03.04.122.0052.2.007– Ficha: 33/ Fonte: 100/ Subelemento: 51. Serviços de Análises e pesquisa científica.

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Fé de Goiás, Goiás, 11 de setembro de 2025.

José Henrique Araújo dos Santos
Agente de Contratação